



TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Adendo nº 01 ao Contrato nº 04/2017, objeto da contratação de empresa para prestação de serviços bancários ao Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, Processo nº 30.385-1/2017.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. João Carlos Figueiredo, CPF: 057.546.578-62, e Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, Sra. Cláudia George Musseli César, CPF: 270.793.078-48, qualificado como CONTRATANTE, e o BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, igualmente qualificado como CONTRATADO, resolvem:

Considerando que o contrato nº 04/2017 prevê que as partes contratadas sujeitam-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, bem como demais preceitos de direito público;

Considerando que foram ofertados pelo CONTRATADO a prestação de serviços de cadastramento/atualização de dados para fins previdenciários à CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais;

Considerando que o parecer emitido pela procuradoria do IPREJUN evidencia quanto a possibilidade da inclusão do serviço, nos termos do artigo 65, inciso “I”, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, a saber: “os



contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas unilateralmente pela Administração, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos”.

Considerando que o contrato firmado terá seu prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a contar de 18 de dezembro de 2017;

Ficam incluídos, a partir de 11/06/2019, os seguintes itens na cláusula 2.10 do Contrato nº 04/17:

o) Efetuar o recadastramento/ atualização de dados cadastrais dos segurados e seus dependentes (pensionistas), inclusive para aqueles que solicitaram portabilidade, devendo o segurado/dependente comparecer em qualquer agência do Bradesco no mês de seu aniversário, preferencialmente no período de 11 a 25 de cada mês, onde serão colhidas as informações conforme orientações da CONTRATANTE;

p) Gerar e enviar relatório de informações de recadastro, em layout a ser fornecido pela CONTRATADA, para atualização de seu banco de dados, com periodicidade de envio diário;

q) Disponibilizar o recadastramento/atualização de dados cadastrais domiciliar (em dias úteis e horários de funcionamento das agências) aos segurados e dependentes impossibilitados, por razões de saúde (acamados) a comparecer em qualquer agência do Bradesco.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes de acordo, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, junto a duas testemunhas abaixo nomeadas.

Jundiaí, 21 de maio de 2019



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN
JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor-Presidente

CLÁUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR
Diretora do Departamento de
Planejamento, Gestão e Finanças.

BANCO BRADESCO S/A
MARCUS VINÍCIUS PIOTO

JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO

Testemunhas:

— *Ange de Araújo*
— CPF: 261.525.248-81

— MAYRA REBELO DE CASTRO MAGALHÃES
— CPF: 215.962.548-58

Mayra Rebelo de Castro Magalhães

